



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASSIANO DE MACEDO PADILHA**, com sede na localidade de Gramado dos Paz, Interior, Município de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ nº 57.955.264/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 027/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para construção de Calçada em frente ao Salão São Cristóvão, no Pátio em frente a Brigada Militar e realização de Obra de Pavimentação da Rua Paraíba, neste Município, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto de Engenharia em anexo, num total de 789,00 metros quadrados de assentamento de paver, e 115 metros de assentamento de guias (meio-fio).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 85.183,50 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta em anexo, que serão pagos conforme execução dos serviços, após conferência e aceite por parte dos responsáveis pelo Município.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante apresentação da referida nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:



A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 027/2025, levada a efeito em 24 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas;

Elemento: 4490.51.000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo-RS, 24 de março de 2025.

Valduze B. Vollmer
VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

Cassiano de Macedo Padilha
CASSIANO DE MACEDO PADILHA

Contratada

TESTEMUNHAS:
